



Juliano Bacedo da Silva
OAB/RS 61.898

Henrique Becker Villela
OAB/RS 95.533

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 3ª VARA
JUDICIAL DE SANTA VITÓRIA DO PALMAR/RS.

Processo nº 063/1.15.0001497-0

CNJ nº 0002680-79.2015.8.21.0063

8050,14

TRANSCOL TRANSPORTE COLETIVO LTDA e FERRATURISMO LTDA, ambos já qualificados nos autos em epígrafe, por intermédio de seus procuradores signatários, vem respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, manifestar-se conforme segue:

Primeiramente, **com relação aos acordos firmados na justiça do trabalho em montante superior àquele habilitado no plano de recuperação judicial**, frisa-se que se tratava de execução nos autos da reclamatória, os quais estavam resultando na penhora de veículos e inclusive penhora de créditos junto a prefeitura, de forma que não restou alternativa outras as Recuperandas senão a realização de acordos para manutenção de suas atividades.

A respeito dos valores superiores ao habilitado, esclarece-se que o montante que restou incluso no plano de recuperação judicial se tratava de mera estimativa, de maneira que após proferir sentença e tendo sido deferido o pagamento de grande número de horas extras, a liquidação alcançou quantia elevada, ultrapassando sobremaneira aquela previsão que

ECT - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS
Ag: 64300196 - AC TRISTEZA
PORTO ALEGRE - RS
CNPJ: 34028316439524 Ins. Est.: 0962055271

COMPROVANTE DO CLIENTE

Cliente: NEXO CORP CONS ASSES EMP LTD
CNPJ/CPF: 73766099000100
Doc. Post.: 339777741
Contrato: 9912397134 Cod. Adm.: 16150292
Cartao: 72230123

Movimento: 27/08/2019 Hora: 16:06:28
Caixa: 93133137 Matricula: 86636285
Lancamento: 016 Atendimento: 00015
Modalidade: A Faturar ID Tiquete: 1695761516

DESCRICAO	QTD.	PRECO(R\$)
SPP A VISTA E A FAI	1	24,30+
Valor do Porte(R\$)	24,30	
Cep Destino: 96230-000 (RS)		
Peso real (KG)	0,023	
Peso Tarifado	0,023	
OBJETO: 00402900229BR		

PE - 2 ED - S ES - N
Num. Documento: 00402900229BR
N Processo: 06311500014970
Orgao Destino: 96230000

TOTAL DO ATENDIMENTO(R\$) 24,30

Valor Declarado nao solicitado(R\$)
No caso de objeto com valor,
utilize o servico adicional de valor declarado.

PE - Prazo final de entrega em dias uteis.
ED - Entrega domiciliar - Sim/Nao.
ES - Entrega sabado - Sim/Nao.
RE - Restricao de entrega - Sim/Nao.

A FATURAR

Reconheco a prestacao do(s) servico(s) acima
prestado(s), o(s) qual(is) pagarei mediante
apresentacao de fatura. Os valores constantes
deste comprovante poderao sofrer variacoes de
acordo com as clausulas contratuais

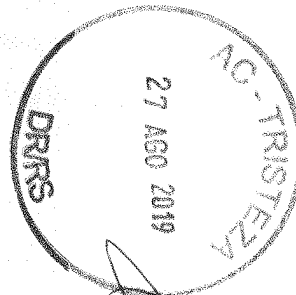
Nome: RG:
Ass. Responsavel:

SERV. POSTAIS: DIREITOS E DEVERES-LEI 6538/78

Ganhe tempo!
Baixe o APP de Pre Atendimento dos Correios
Regime Especial Ato Declaratorio n.2012/048.
Tenha sempre em maos o numero do ID Tiquete
deste comprovante, para eventual contato com
os Correios.

VIA-AGENCIA

SARA 7.9.00





585
J

se tinha quando da montagem da lista de credores nos autos da recuperação judicial.

Por oportuno, com relação aos demais esclarecimentos requeridos, **vem a parte Recuperanda requerer a prorrogação de prazo para apresentação da documentação referida na nota de expediente nº57/2019**, haja vista que não foi possível a confecção, reunião e juntada de todos os documentos e informações solicitadas.

Por fim, reforça-se o pedido de que todas as intimações, notas de expediente, etc., sejam publicadas, sob pena de nulidade, **exclusivamente** em nome do advogado **JULIANO BACELO DA SILVA, inscrito na OAB/RS 61.898**, com escritório profissional na Rua Armando Barbedo, n. 480, sala 101, Porto Alegre/RS, CEP 91920-520, telefones (51) 30137883, (51) 31083146.

Termos em que pede deferimento.

Porto Alegre/RS, 26 de agosto de 2019.

HENRIQUE BECKER VILLELA
OAB/RS 95.553

JULIANO BACELO DA SILVA
OAB/RS 61.898